



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 2 (dois) Psicólogos.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 2 (dois) Psicólogos, sendo:

I - 1 (um) Psicólogo com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais; e

II - 1 (um) Psicólogo com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º As contratações se iniciam a partir da assinatura do contrato administrativo, previstas para 3 de janeiro de 2022, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 2º As contratações têm como objetivo atender demanda represada devido a alta procura deste serviço, e, disponibilização destes profissionais para atendimento/acompanhamento de pacientes pós-covid.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outro profissional com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Saúde.

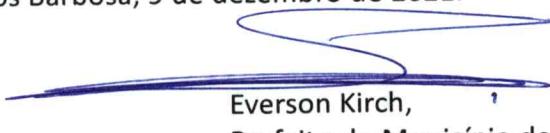
Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990, e, padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de dezembro de 2021.



Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 109, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que solicita autorização para contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 2 (dois) Psicólogos, sendo:

I - 1 (um) Psicólogo com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais; e

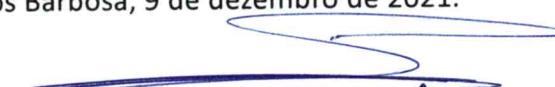
II - 1 (um) Psicólogo com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

As contratações fazem-se necessárias visto a grande demanda represada devido a alta procura deste serviço, e, disponibilização destes profissionais para acompanhamento de pacientes pós-covid, atendimento este tão impostante para minimizar os impactos/transtornos causados pela doença.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 9 de dezembro de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.